



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

**Amazonas**



## **Legislação: Amazonas**

- Estadual e Municipal:
- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Dia dos Surdos
- 1991 até 2009



**Antônio Campos de Abreu**

**2009**

Manuas - Amazonas

Lei Nº 558 de 01 de setembro de 2000 – Dispõe sobre inclusão da língua brasileira de sinais – LIBRAS no currículo escolar da rede municipal de ensino.

2

Diário Oficial do Município de Manaus

LEI Nº 567 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000

ASSEGURA a informação e o atendimento aos Deficientes Auditivos em órgãos públicos do município, por meio da língua brasileira de sinais – LIBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Aos Deficientes Auditivos ficam asseguradas informações dos serviços públicos municipais, em atendimento especializado e com base na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Público do Município autorizado a firmar convênio com entidades sociais, com experiência no atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 09 de novembro de 2000.

  
**ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Manaus